
IROA, S. A.
Despacho n.º 2757/2015 de 28 de Dezembro de 2015

Considerando a pretensão do senhor José Manuel Lopes Mendes, contribuinte fiscal n.º 147465923, residente na freguesia das Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, de ampliar uma sala de ordenha, com área total prevista 110 m², no prédio sito ao Pico dos Cornos, freguesia das Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 1458, e com área de 5082 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 60 hectares e efetivo pecuário de 95 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário do terreno a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, ampliação de sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Pico dos Cornos, freguesia das Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 1458.

18 de dezembro de 2015. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.